



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
01/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
CEARÁ – IFCE
CAMPUS SOBRAL E A
EMPRESA ENGNORD
CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, situado na Avenida Dr. Guarani, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor-Geral, professor Wilton Bezerra de Fraga, nomeado(a) pela Portaria nº 187, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Engnord Construções e Serviços Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.410.406/0001-39, sediada na Rua Nunes Valente nº 980 A, Bairro: Aldeota – Fortaleza, Ceará, CEP 60.125-035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Marcos Siqueira Pereira**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2001098157204 SSP/CE e do CPF nº 010.041.383-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.001514/2020-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/12/2021 a 01/03/2022, com seu prazo de execução também prorrogado por mais 90 (noventa) dias, do dia 29/10/2021 a 29/01/2021, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 01/2021. A prorrogação será somente dos prazos de vigência e de execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317;

Fonte de Recursos: 8144000000;

Programa de Trabalho: 195466;

Elemento de Despesa: 449051.91;

Plano Interno: LPP02P41FA7;

Nota de Empenho: 2020NE800285.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deve apresentar garantia atualizada no valor de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Sexta – Da Garantia de Execução - do Contrato 01/2021 e com a Instrução Normativa SEGES 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Sobral, 04 de novembro de 2021

Francisco Marcos Siqueira Pereira
Representante Legal da Contratada
Engnord Construções e Serviços Eireli

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor Geral
IFCE Campus Sobral
Representante Legal da Contratante

Testemunhas:

Maria Renata Silveira
CPF: 042.868.593-55

Luiz Hernesto Araújo Dias
CPF: 925.659.643-15



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA PEREIRA, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 09:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 09/11/2021, às 15:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira, Assistente em Administração**, em 10/11/2021, às 13:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Chefe de Departamento de Administração e Planejamento**, em 10/11/2021, às 16:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3128253** e o código CRC **8DD47844**.